

DECRETO N° 20.372, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera as als. *b* à *p* do inc. IV do art. 3º, inclui o inc. III no art. 5º e inclui o inc. III no art. 5-A do Decreto nº 20.109, de 19 de novembro de 2018, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Doria (SMTc); e revoga a al. *a* do inc. II do art. 5º do Decreto nº 20.106, de 19 de novembro de 2018, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as al. *b* à *p* do inc. IV do art. 3º do Decreto nº 20.109, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

"Art. 3º

.....
IV -

.....
b) Equipe de Análise da Despesa Pública de Serviços em Geral (EADP Serviços);

c) Equipe de Análise da Despesa Pública de Serviços com Cessão de Mão de Obra – Contrato (EADPS CMOContr);

d) Equipe de Análise da Despesa Pública de Serviços com Cessão de Mão de Obra – Execução (EADPS CMOExec);

e) Equipe de Análise da Despesa Pública de Obras (EADP Obras);

f) Equipe de Análise da Despesa Pública de Pessoal e Judicial (EADP PesJud);

- g) Equipe de Análise da Despesa Pública de Veículos Locados (EADP Veículos);
- h) Equipe de Análise da Despesa Pública de Parcerias e Outros (EADP Parcerias);
- i) Equipe de Análise de Cálculos Judiciais (EACJ);
- j) Equipe de Apoio e Consultoria (EAC);
- k) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do DMAE (ESADP DMAE);
- l) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do DEMHAB (ESADP DEMHAB);
- m) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do DMLU (ESADP DMLU);
- n) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do PREVIMPA (ESADP PREVIMPA);
- o) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública da FASC (ESADP FASC);
- p) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública da CMPA (ESCDP CMPA).” (NR)

Art. 2º Fica incluído o inc. III no art. 5º do Decreto nº 20.109, de 2018, conforme segue:

“Art. 5º

.....
III – Equipe de Fiscalização 156 (FISC156).”

Art. 3º Fica incluído o inc. III no art. 5-A do Decreto nº 20.109, de 2018, conforme segue:

“Art. 5-A

.....
III – Comissão Permanente de Sindicância (CPS).”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º Fica revogada a alínea *a* do inc. II do art. 5º do Decreto nº 20.106, de 19 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 20.145, de 19 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de outubro de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município.